



Pl. 20/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.171, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

Acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 4.630, de 18 de junho de 2007, que autoriza a criação de Distrito Empresarial, concede incentivos fiscais e outros benefícios às sociedades empresariais que vierem a se instalar no Município e dá outras providências.

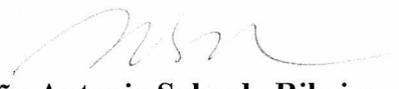
João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o § 7º do art. 2º, da Lei nº 4.630, de 18 de junho de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 7º. Os benefícios de redução do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ao limite mínimo legal serão estendidos às empresas prestadoras de serviços que forem contratadas pelas sociedades empresariais contempladas por esta lei, exclusivamente relativos aos serviços relacionados à instalação de novas unidades ou ampliação das existentes no Município, obedecendo às demais exigências desta lei.”

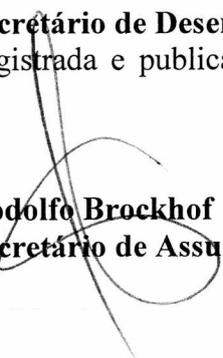
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de março de 2011.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Alvaro Staut Neto
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos

em 23 de março de 2011.


Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos Interino

SAJ/app (Projeto de Lei nº 20/2011)